



LEI Nº. 1.132/2006

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra uma área de terreno rural, localizado na comunidade de Santa Luzia, medindo 1.000m² (mil metros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº. R. 1-4053, de Ordem, livro nº. 2-T, fls. Nº. 53, de 15 de dezembro de 2006, confrontando-se por seus diversos lados com a Rodovia Francisco Vieira de Melo, a Mitra Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, com a Unidade Municipal de Ensino Fundamental de Santa Luzia e com o rio.

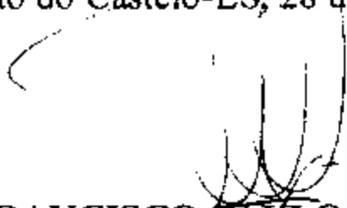
Art. 2º. - O valor a ser pago pela compra do imóvel de que trata a presente lei, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. - A área a ser adquirida nos termos da presente lei, destina-se à construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento de 2007.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 28 de dezembro de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal